



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 1

## P O R T A R I A Nº 560/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MAÍRA MUTTI ARAÚJO, matrícula n. 002.052-4A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 11.11.2013.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Presidente

## P O R T A R I A N. 601/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Senhor Saulo Coelho Lima, datado de 4.12.2013,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de posse do senhor SAULO COELHO LIMA, nomeado para o cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Tecnologia da Informação, com fulcro no art. 41, § 1º, da Lei Estadual 1762/86, para tomar posse no dia 17.12.2013

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de dezembro de 2013.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Presidente, em exercício

## P O R T A R I A N. 602/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração, exarado no Memorando S/N/2013, datado de 6.12.2013,

RESOLVE:

LOTAR a servidora ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES, matrícula n. 325-5A, na Secretaria do Tribunal Pleno - SEPLENO, deste Tribunal de Contas, a contar desta data,

REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de dezembro de 2013.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Presidente, em exercício

## P O R T A R I A N. 603/2013-GPDIRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 01/2011 – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

RESOLVE:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de novembro, dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – OS SERVIDORES não integrantes da relação do referido anexo, permanecem nas respectivas referências atuais.

III – Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de dezembro de 2013.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Presidente, em exercício

CLASSE A II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0017132A	MARCOS MALCHER SANTOS	S	20/11/2013





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 2

CLASSE C III			
MATRÍCULA A	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0001953A	LÚCIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO	S	10/11/2013

CLASSE C V			
MATRÍCULA A	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0003891A	AMÂNDIO ANDRADE ARAÚJO DE	S	28/11/2013
0005428A	JÚLIO CÉSAR SILVA OLIVEIRA DE	M	29/11/2013
0000256A	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA LINS	M	14/11/2013

CLASSE D II			
MATRÍCULA A	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0006076A	JOEL PEREIRA NÓBREGA	M	03/11/2013

### PORTARIA N. 604/2013-GPDIRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 01/2011 – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

#### RESOLVE:

- I – FICA APROVADA a Progressão Funcional retroativa aos meses maio e outubro ano de 2013 dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.
- II – Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de dezembro de 2013.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Presidente, em exercício

### ANEXO PROGRESSÃO RETROATIVA 2013

CLASSE B II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0004766A	SOLANGE BARRELLA MANSAN	S	14/05/2013

CLASSE B III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0004731A	VÂNIA BARRELLA BRESSANE	S	05/05/2013

CLASSE C III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0007587A	MARIA HORACY ARAUJO CASTELO BRANCO	F	02/10/2013

CLASSE C IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0001848A	KENEDY VASCONCELOS DA SILVA	M	27/10/2013

### PORTARIA Nº. 605/2013-GPDIRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 4.12.2013, exarado no Memorando n. 296/13-SECEX,

#### RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ODEJANICE MADE SANTIAGO, matrícula n. 001.397-8A, para responder pelo Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV, durante o afastamento do titular CÉLIO BERNARDO GUEDES, matrícula n. 000.162-7A, no período de 3 a 6.12.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de dezembro de 2013.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Presidente, em exercício





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 3

## PORTARIA N. 606/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho datado de 6.12.2013, exarado no Ofício n. 782/2013-SEGER/TCE, datado de 3.12.2013,

### RESOLVE:

I - LOTAR a servidora CAROLINE CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula n. 001.368-4A, na Secretaria Geral de Administração - SEGER, deste Tribunal de Contas, a contar de 5.11.2013.

II - REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2013.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Presidente, em exercício

## PORTARIA N. 607/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

### RESOLVE:

LOTAR a servidora DANIELLE NOVAES CABRAL DOS ANJOS SEREJO, matrícula n. 001.535-0B, no Gabinete da Procuradora de Contas ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE, a contar de 29.11.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2013.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Presidente, em exercício

## PORTARIA N. 608/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o despacho da Chefe de Gabinete da Presidência, datado de 9.12.2013, exarado no Ofício n.519/2013-MP/PG,

### RESOLVE:

LOTAR a servidora KADRINE SANEILA GOMES MENDES, no Gabinete do Procurador-Geral Carlos Alberto Souza de Almeida, a contar de 29.11.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2013.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Presidente, em exercício

## PORTARIA N. 610/2013-GPDIRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 781/2013-SEGER/TCE, datado de 3.12.2013,

### RESOLVE:

I - LOTAR o servidor EVANDRO DIB BOTELHO, matrícula n. 496-0A, na Divisão de Manutenção deste Tribunal de Contas, a contar de 3.12.2013.

II - REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2013.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Presidente, em exercício

## PORTARIA N. 613/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n. 181/2013 Administrativa do Tribunal Pleno, constante no Processo n. 6429/2013,

### RESOLVE

I - RECONHECER o direito do servidor ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES, matrícula n. 259-3A, ao abono de permanência, com fulcro no artigo 2º, §5º da EC 41/2003, a contar de 20.10.2013;

II - DETERMINAR a DRH que providencie respectivamente, o registro e pagamento do abono enquanto o servidor continuar em atividade, com juros e correção monetária, no tocante aos valores devidos retroativamente.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 4

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de dezembro de 2013.

**Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 406/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o despacho do senhor Secretário Geral, datado de 6.12.2013, constante do Processo nº 6490/2013,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 573/2013-SGDIRH, no sentido de:

Onde se lê: a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Leia-se: a concessão de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 6 de dezembro de 2013.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N. 413/2013-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** a Decisão n. 179/2013 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 27.11.2013, constante do Processo n. 5810/2013;

**R E S O L V E:**

**RECONHECER** o direito da servidora **RAIMUNDA ALICE CORTEZÃO DA SILVA**, Matrícula n. 289-5A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2001/2006, 90 (noventa dias), conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de dezembro de 2013.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N. 414/2013-SGDIRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** a Decisão n. 180/2013 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 27.11.2013, constante do Processo n. 6498/2013;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a servidora **ROSENILDA FREITAS DA SILVA**, Matrícula n. 001.250-5A, 01 (um) período de Licença Especial, 90 (noventa dias), conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, com base no artigo 45 parágrafo 1º, IV, da Resolução 04/2002, para gozo a partir de 7.2.2014.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de dezembro de 2013.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N. 415/2013-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH/2011, datada de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** a Decisão n. 178/2013- Administrativa da Sessão Plenária datada de 27.11.2013, constante do Processo n. 6452/2013,

**R E S O L V E:**

**RECONHECER** em favor do servidor **FERNANDO DANIEL INSAURRALDE**, matrícula nº 1934-8A, à averbação de 2.542 (dois mil quinhentos e quarenta e dois) dias, ou seja, 6 (seis) anos 11 (onze) meses





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 5

e 22 (vinte e dois) dias, referente aos períodos de 31.1.2006 a 8.10.2007 e 21.11.2007 a 28.2.2013, para fins de aposentadoria.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de dezembro de 2013.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N. 416/2013-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH/2011, datada de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** a Decisão n. 176/2013- Administrativa do Tribunal Pleno datada de 27.11.2013, constante do Processo n. 6156/2013,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **OSWALDO DEMÓSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR**, matrícula nº 1360-9A, no percentual de 10% (dez por cento), em vista do direito já adquirido sub examine tratar-se de direito já incorporado à esfera patrimonial do requerente, quando exerceu cargo público efetivo no Município de Manaus, nos termos da legislação vigente, a contar de 1.4.2009.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de dezembro de 2013.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## Portaria SG nº 70/2013, de 16 de dezembro de 2013

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, objetivando aquisição de equipamentos de informática do tipo desktops, notebooks e monitores de vídeo para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **Resolve:**

I – **DESIGNAR** como Pregoeiro o servidor **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES** em substituição a servidora **MÔNICA AZEVEDO BALLUT**, para a continuidade ao Pregão Presencial, para Registro de Preços, objetivando aquisição equipamentos de informática do tipo desktops, notebooks e monitores de vídeo para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, objeto do Processo Administrativo nº 5434/2013;

II - Integram a Equipe de Apoio:

a) **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**

b) **MÔNICA AZEVEDO BALLUT;**

c) **BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO;**

d) **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR;**

III – E como Suplentes:

a) **NORMA FERREIRA JUCÁ DOS SANTOS;** e,

b) **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR;**

IV- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de dezembro de 2013.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

**PROCESSO:** 5434/2013

**ASSUNTO:** Licitação (Pregão Presencial nº 29/2013 – CPL/TCE-AM) para Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos de informática para esta Corte de Contas.

## DESPACHO

Cuidam os autos de recurso administrativo interposto pela licitante, **AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** (fls. 646/654), de forma tempestiva, contra decisão da Pregoeira no certame referido em epígrafe, que a inabilitou, pois a declaração de garantia fornecida pela fabricante dos itens ofertados não menciona explicitamente a garantia necessária de 36 meses para os produtos constantes na proposta. Além disso, a mesma declaração deixa claro que qualquer modificação nos equipamentos originais incide na perda da garantia do fabricante, passando a responsabilidade ao revendedor, contrariando o item 5 do edital. Em relação ao item 1 do lote 2 verificou-se que o item ofertado não possui a quantidade de portas USB descritas no Termo de Referência. A empresa ofertou uma solução conhecida como HUB USB, o que também contraia o referido item no Termo de Referência.

A CPL recebeu o recurso interposto e oficiou as empresas **C GALATI EIRELI**, **VALSPE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** e **C. COM INFORMÁTICA IMORT. EXPORT. COM E INDÚSTRIA LTDA.** e **FUTURA**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 6

DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA para tomar conhecimento (fls. 661/671), e para, querendo, interpor contra-razões, cumprindo assim o rito legal estabelecido na legislação vigente, e que, de forma intempestiva, a C.COM INFORMÁTICA IMPORT. EXPORT. E INDÚSTRIA LTDA foi a única que apresentou contra-razões. Em decisão minuciosamente detalhada (fls.672/683), decidiu a CPL:

1. Acatar parcialmente o recurso, somente no que diz respeito à desclassificação do lote 01 da proposta apresentada pela empresa FUTURA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;

2. Negar provimento quanto à desclassificação da proposta da empresa C.COM INFORMÁTICA IMPORT. EXPORT. COM E INDÚSTRIA LTDA, por falta de amparo legal, e classificá-la para o Lote 01;

3. Negar provimento quanto à desclassificação da proposta da empresa FUTURA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente ao lote 02, mantendo-lhe vencedora do referido item;

4. Negar provimento quanto à classificação da proposta da empresa AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, referente aos Lotes 01 e 02.

Assim sendo, considerando os fundamentos postos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL a respeito da matéria, entendo acertado o seu posicionamento, que desde logo adoto, e assim **DECIDO** manter a decisão supramencionada, pelas razões expostas.

**COMUNIQUE-SE, oficialmente**, à licitante recorrente, dando ciência aos demais licitantes.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 13 de dezembro de 2013.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário – Geral de Administração do TCE/AM

## DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da portaria nº 611/2011 e,

**CONSIDERANDO** o Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente desta Corte de Contas, constante às fls. 105, do Processo Administrativo nº 6275/2013, o qual autoriza este feito;

**CONSIDERANDO** a manifestação do DIJUR, opinando pela legalidade da contratação (fls. 106/107) nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93;

### **R E S O L V E:**

**DISPENSAR** de certame licitatório à contratação da empresa A L SOARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE IMPRESSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 09.477.679/0001-89, situada à Rua Curió, nº 86 – QD 59 – CJ Etapa I Cidade Nova – CEP: 69.095-060 – Manaus/Amazonas para criação, diagramação, arte, finalização e impressão do Kit Box – manual intitulado “Consolidação de Entendimentos Técnicos – Decisões e Consultas, conforme Termo de Referência (fls. 08/09), no valor global de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Tudo com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2013.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, à contratação da empresa A L SOARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE IMPRESSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 09.477.679/0001-89, situada à Rua Curió, nº 86 – QD 59 – CJ Etapa I Cidade Nova – CEP: 69.095-060 – Manaus/Amazonas para criação, diagramação, arte, finalização e impressão do Kit Box – manual intitulado “Consolidação de Entendimentos Técnicos – Decisões e Consultas.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Presidente do TCEAM

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

**CONSIDERANDO** que a Carta nº 0238/2013- RJ emitida pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros afirma que a empresa LEX MAGISTER EDITORA S/A, em REGIME DE EXCLUSIVIDADE, em todo território nacional, editar, distribuir e comercializar a (s) obra (s) registrada (s) no ISSN, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 6762/2013, fls.11;**CONSIDERANDO** ainda a inviabilidade de competição por ser a única empresa tida como detentora dos direitos de distribuição e comercialização em todo território nacional;

**CONSIDERANDO** o valor total da proposta de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais);

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

**RESOLVE:**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 7

**CONSIDERAR** inexigível a Licitação para renovação do serviço de Assinatura dos periódicos, perante a empresa **LEX MAGISTER EDITORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.160.768/0001-17, situada à Rua da Consolação, nº 77, Centro, São Paulo-SP, CEP: 01301-000, no valor de **R\$ 3.150,00** (três mil, cento e cinquenta reais);

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de dezembro de 2013.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para renovação do serviço de Assinatura dos periódicos, perante a empresa **LEX MAGISTER EDITORA S.A.**

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de dezembro de 2013.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente

## APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2013

Com base no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a realizações de sessões acima do previsto para o exercício de 2013, em R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a fim de garantir cobertura da despesa da prestação dos serviços de vídeo produção das sessões do Egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Contas, prestados pela Empresa **D.R.J. COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP**, emite-se o empenho nº 2205, de 09 de dezembro de 2013, correndo a presente despesa à conta do programa de trabalho 01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa; Dotação Orçamentária: 33903959 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 100. Deste modo, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas resolve apostilar os novos termos do contrato supramencionado, celebrado com retromencionada Empresa, objeto do Processo Administrativo nº 6755/2013.

Manaus, 16 de dezembro de 2013.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Presidente

## APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2013

Com base no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista a necessidade de antecipação da despesa prevista para o exercício de 2014 para o presente exercício no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com vistas a garantir a continuidade da contratação dos serviços de entrega de documentos e produtos prestados pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, emita-se o empenho nº 2206 de 09 dezembro de 2013, correndo a presente despesa à conta do programa de trabalho 01.122.0056.2466.0001 – Manutenção da Unidade Administrativa: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 100. Deste modo, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas resolve apostilar os novos termos do contrato supramencionado, celebrado com retromencionada Empresa, objeto do Processo Administrativo nº 6823/2013.

Manaus, 16 de dezembro de 2013.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Presidente

## SECRETARIA GERAL

Resenha: Período: 5.11 a 5.12.2013  
Portaria N.  
**A S S U N T O**

O Secretário-Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, baixou as seguintes Portarias:

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, datada de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**368/2013 – CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 6333/2013,

I – **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO**, matrícula n.461-8A, para custear despesas prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** -natureza da despesa 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** Fonte 100.  
II – **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**369/2013 – CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 6360/2013,

I – **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, matrícula n. 1603-9A, para custear despesas fora do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** Fonte 100.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 8

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**370/2013 – CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 6361/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, matrícula n.1603-9A, para custear despesas fora do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte 100.  
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**371/2013 - CONCEDER** aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base no art. 68 da Lei n. 1762/86:

1. **JORGE EDUARDO DA COSTA MELLO**, matrícula nº. 214-3A, 24 (vinte e quatro) dias de licença, conforme Laudo Médico nº. 16434/2013, no período de 25.9 a 18.10.2013;
2. **JULIETA DELFINA LACERDA DE MENEZES**, matrícula nº 007-8A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 16564/2013, no período de 1.11 a 30.12.2013;
3. **EVELINE PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 422-7A, 4 (quatro) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 15988/2013, no período de 8 a 11.10.2013;
4. **DULCICLEIA BARROSO DE LIMA**, matrícula n. 146-5A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16071/2013, no período de 25.9 a 23.11.2013;
5. **CHARLES ALMEIDA E SILVA**, matrícula n. 044-2A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16270/2013, no período de 16 a 30.10.2013;
6. **CLEONIZAR DIAS PAIVA**, matrícula n. 145-7A, 90 (noventa) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16518/2013, no período de 13.10.2013 a 10.1.2014;
7. **SANDRA MARIA XAVIER MONASSA**, matrícula n. 689-0B, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16070/2013, no período de 14 a 23.10.2013.

**372/2013 – CONCEDER** aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base no artigo 68 da Lei n. 1762/86:

1. **MARCO ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 097-3A, 40 (quarenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.: 16515/2013, no período de 2.10 a 10.11.2013;
2. **MARLUCIA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula n. 334-4A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16089/2013, no período de 20.9 a 18.11.2013;
3. **SULENYR FERREIRA NARZETTI**, matrícula n. 285-2A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico, 16582/2013, no período de 21 a 25.10.2013;
4. **JOSÉ ROBERTO JACOB SÃO THIAGO**, matrícula n. 815-0A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16395/2013, no período de 17 a 31.10.2013.

**373/2013 – CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 6419/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do **SD QPPM ANTONIO AUGUSTO COSTA CHAVES**, matrícula n.1817-1B, para custear despesas prevista no inciso I,

do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100.

II – CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**375/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 6490/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELOS DIAS BALIEIRO**, matrícula n.1932-1A, para custear despesas no interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**376/2013 – CONCEDER** à servidora **JEANE BENOLIEL DE FARIAS**, matrícula n. 1317-0A, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico n. 16972/2013, no período de 21.10 a 4.11.2013, com base no art. 68 da Lei n. 1762/86.

**377/13 CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 6489/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor **ALIPIO REIS FIRMO FILHO**, matrícula n. 1261-0A, para custear despesas na capital do Estado inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Fonte 100

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**380/2013 – CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 6487/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **CARLOS ANDREY PEREIRA**, matrícula n. 941-5A, para custear despesas na capital do Estado inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -- Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**381/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n 6527/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como adiantamento em favor do servidor **MARCO HUGO HENRIQUES DA NEVES**, matrícula n.1346-3A, para custear despesas no interior do Estado inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA-- Fonte 100;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 9

II – CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**382/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 6526/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor **ANDREY WILLEN NUNES VALENTE**, matrícula n.1949-6A, para custear despesas previstas no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.302.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA -- Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**383/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.6511/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **HELEN SILVIA EDWARDS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 135-0A, para custear despesas na capital do Estado inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -- Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**384/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.6513/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ROSEANE ORLANDO SAMPAIO**, matrícula n. 1515-6A, para custear despesas na capital do Estado inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -- Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**385/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.6512/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ROSEANE ORLANDO SAMPAIO**, matrícula n. 1515-6A, para custear despesas na capital do Estado inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -- Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**386/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.6578/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ALBERTO MAGNO FONSECA DE SOUZA**, matrícula n. 652-1A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente

exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -  
- Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**387/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.6579/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ALBERTO MAGNO FONSECA DE SOUZA**, matrícula n. 652-1A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -  
- Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**388/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.6580/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **MARTHA SUELLY LOPES MARTINS**, matrícula n. 150-3A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -  
- Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**389/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.6581/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **MARTHA SUELLY LOPES MARTINS**, matrícula n. 150-3A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -  
- Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**390/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.6582/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **CARLOS FIRMINO DE FREITAS**, matrícula n. 372-7A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -- Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**391/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.6583/2013,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 10

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **CARLOS FIRMINO DE FREITAS**, matrícula n. 372-7A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -- Fonte 100;  
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**392/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.6514/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **HELEN SILVIA EDWARDS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 135-0A, para custear despesas na capital do Estado inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -- Fonte 100;  
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**394/2013 - CONCEDER** aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde, com base no art. 68 da Lei 1762/86:

1. **JEANE BENOLIEL DE FARIAS**, matrícula nº 1317-0A, 7 (sete) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 17242/2013, no período de 5 a 11.11.2013;

2. **CHARLES ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 044-5A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 17325/2013, no período de 31.10 a 14.11.2013;

3. **JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDOJÚNIOR**, matrícula nº 351-4A, 4 (quatro) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 16975/2013, no período de 29.10 a 1.11.2013;

4. **RAIMUNDO NILO MENEZES NUNES**, matrícula n. 760-7A, 45 (quarenta e cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16901/2013, no período de 20.10 a 3.12.2013;

5. **SÉRGIO AUGUSTO ANTONY DE BORBOREMA**, matrícula n. 105-8A, 4 (quatro) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17313/2013, no período de 6 a 9.11.2013;

6. **JORGE EDUARDO DA COSTA MELLO**, matrícula n. 214-3A, .10 (dez) dias de licença, conforme Laudos Médico n. 17265/2013 e 17266/2013, nos períodos de 30.10 a 3.11.2013 e 11 a 15.11.2013.

**395/2013 - CONCEDER** aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde, com base no art. 68 da Lei 1762/86:

1. **ANA ESTER VIEIRA NINA**, matrícula nº 211-9A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 17243/2013, no período de 6 a 15.11.2013;

2. **RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 647-5A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 17244/2013, no período de 30.10 a 28.11.2013;

3. **SÓNGILA RIBEIRO MELLO**, matrícula nº 106-AA, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 17101/2013, no período de 1 a 15.11.2013;

4. **JOSÉ ROBERTO JACOB SÃO THIAGO**, matrícula n. 815-0A,30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17014/2013, no período de 6.11 a 5.12.2013;

5. **ROSA MARIA PESSOA RIBEIRO**, matrícula n. 594-0A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17245/2013, no período de 9.11 a 8.12.2013.

**397/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.6679/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) como adiantamento em favor do servidor **EDSON VITOR CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 1931-3A, para custear despesas previstas no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA -- Fonte 100;  
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**398/2013- CONCEDER** aos abaixo, licença para tratamento de saúde com base no art. 68 da Lei nº 1762/86:

1. **CLÁUDIA REGINA ALVES**, matrícula n. 034-5A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17671/2013, no período de 8 a 22.11.2013,

2. **EVANDRO DIB BOTELHO**, matrícula n. 496-0A, 30 (trinta) dias de licença conforme Laudo Médico n. 17669/2013, no período de 6.11 a 5.12.2013;

3. **LINO EUGÊNIO AUZIER E LIMA**, matrícula n. 216-0A, 45 (quarenta e cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17650/2013, no período de 21.10 a 4.12.2013;

4. **JÚLIO VERNE DE MATOS PEREIRA DO CARMO RIBEIRO**, matrícula n. 799-4A, 18 (dezoito) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17413/2013, no período de 6 a 23.11.2013.

**399/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.6680/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ERIVAM GARCIA REIS**, matrícula n. 943-1A, para custear despesas previstas no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Fonte 100;  
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**400/2013- CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.6716/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **FÁBIO DEMASI LEVY**, matrícula n. 212-7A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -- Fonte 100;  
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 11

**401/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.6717/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO**, matrícula n.461-8A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -- Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**405/2013 - CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.6771/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA**, matrícula n.941-5A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -- Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

Manaus, 9 de dezembro de 2013

**MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA**  
Mat. 000.116-3ª

**KÁTIA MARIA NEVES LÔBO**  
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 19, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Reorganiza e redefine os blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 5, de 31 de agosto de 2010, para o biênio 2014/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, os artigos 57, 58 e 59, inciso V da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas) e o disposto no art. 8º, VII, da Portaria nº 05/2010.

**CONSIDERANDO** o rodízio estabelecido Portaria nº 05/2010, tornando obrigatória a reorganização dos blocos de distribuição por Procuradoria para cada biênio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de equilíbrio entre as Procuradorias no que concerne a quantidade de processos e aos montantes de despesa a examinar;

**CONSIDERANDO** ainda, necessidade de atualização permanente das entidades, órgãos e fundos ligados a Administração Pública que compõe os blocos de distribuição.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Redefinir os blocos de distribuição permanente, conforme anexo I desta Portaria.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados a titularidade e os blocos de distribuição, instituídos através das Portaria nº 05/2010 e Portaria nº 07/2012.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de dezembro de 2013.

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**  
Procurador - Geral

## ANEXO I

### 1ª Procuradoria – Procurador Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Órgãos	
1.	Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos – ARSAM
2.	Controladoria Geral do Estado – CGE
3.	Departamento do Programa Estadual de Proteção, Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON
4.	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON
5.	Fundo Estadual de Desenvolvimento Humano – FDH
6.	Fundo Estadual de Saúde – FES
7.	Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência – FMAPD
8.	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
9.	Fundo Municipal de Direitos Humanos – FMDH
10.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
11.	Hospital e Pronto-Socorro 28 de Agosto – HPS
12.	Hospital e Pronto-Socorro da Criança da Zona Leste
13.	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM
14.	Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM
15.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH
16.	Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM
17.	Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento Social – SEMTRAD
18.	SPA da Zona Sul
19.	SPA Policlínica Dr. José Lins de Albuquerque
Municípios do Interior	
1.	Itacoatiara
2.	Itapiranga
3.	Maués
4.	Nova Olinda do Norte
5.	Presidente Figueiredo
6.	Silves
7.	Urucurituba
8.	Fundos especiais e previdenciários
Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.	





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 12

## 2ª Procuradoria – Procurador Evanildo Santana Bragança

### Órgãos

1. Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE/AM
2. Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA (DESTAQUE)
3. Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA (EMPRESA)
4. Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR
5. Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta – FUAM
6. Fundação para Controle de Hanseníase no Amazonas – FUNDHANS
7. Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA
8. Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
9. Fundo de Promoção Social – FDS
10. Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
11. Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – Manaustrans
12. Manausmed
13. Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS
14. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI
15. Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED
16. Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
17. SPA Policlínica Danilo Corrêa
18. Superintendência Municipal de Transporte Urbano – SMTU
19. Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental – UGPM-PROURBIS

### Municípios do Interior

1. Barcelos
2. Coari
3. Codajás
4. Santa Izabel do Rio Negro
5. São Gabriel da Cachoeira
6. Novo Airão
7. Fundos especiais e previdenciários
8. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.

## 3ª Procuradoria – Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho

### Órgãos

1. Agência de Desenvolvimento Sustentável – ADS
2. Agência de Desenvolvimento Sustentável – ADS (destaque)
3. Casa Civil do Prefeito de Manaus
4. Casa Militar do Prefeito de Manaus
5. Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
6. Companhia de Gás do Estado – CIGÁS
7. Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPEAM
8. Fundação Municipal de Inclusão Socioeducacional – FMDS;
9. Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMA
10. Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa – FUMIPEQ
11. Gabinete do Vice-Prefeito de Manaus
12. Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
13. Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – SDS
14. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
15. Secretaria Municipal de Governo de Manaus – SEMGOV
16. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
17. Secretaria Municipal do Centro
18. Unidade Gestora de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

19. SPA Eliameme Rodrigues Mady

### Municípios do Interior

1. Apuí
2. Autazes
3. Borba
4. Careiro
5. Humaitá
6. Manicoré
7. Novo Aripuanã
8. Fundos especiais e previdenciários
9. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.

## 4ª Procuradoria – Procurador João Barroso de Souza

### Órgãos

1. Agência de Comunicação Social do Estado - AGECOM
2. Casa Civil do Governador
3. Casa Militar do Estado do Amazonas
4. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBM
5. Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – FVS-AM
6. Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado – FUNPGE
7. Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência – FRAINT
8. Fundo Municipal de Saúde – FMS
9. Gabinete do Vice-Governador
10. Instituto da Mulher Dona Lindu – IMDL
11. Ouvidoria Geral do Estado – OUVCON
12. Policlínica Zeno Lanzini
13. Procuradoria Geral do Estado – PGE
14. Secretaria de Estado da Administração e Gestão – SEAD
15. Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
16. Secretaria de Governo do Estado – SEGOV
17. Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência – SEAI
18. Secretaria Executiva da Vice-Governadoria
19. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
20. Subcomando de Ações de Defesa Civil

### Municípios do Interior

1. Barreirinha
2. Boa Vista do Ramos
3. Nhamundá
4. Parintins
5. Rio Preto da Eva
6. São Sebastião do Uatumã
7. Uruará
8. Fundos especiais e previdenciários
- Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.

## 5ª Procuradoria – Procuradora Elissandra Monteiro Freire

### Órgãos

1. Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa
2. Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro
3. Complexo Penitenciário Anísio Jobim
4. Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM
5. Fundação Centro de Controle de Oncologia – FCECOM
6. Fundação de Medicina Tropical Heitor Vieira Dourado – FMT-HVD





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 13

7. Fundação Vila Olímpica – FVO
8. Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – FUNJEAM
9. Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ
10. Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU
11. Hospital e Pronto-Socorro da Criança da Zona Sul
12. Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas – IDAM
13. Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano – IMPLURB
14. Maternidade Balbina Mestrinho
15. Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
16. Policlínica João dos Santos Braga
17. Procuradoria Geral do Município de Manaus – PGM
18. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM
19. Unidade Prisional do Puraquequara – UPP
20. Universidade do Estado do Amazonas – UEA

#### Municípios do Interior

1. Anamá
2. Anori
3. Beruri
4. Caapiranga
5. Careiro da Várzea
6. Iranduba
7. Manacapuru
8. Manaquiri
9. Fundos especiais e previdenciários
10. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.

#### 6ª Procuradoria – Procurador Ademir Carvalho Pinheiro

##### Órgãos

21. Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
22. CIAMAPAR – Investimentos e Participações S.A.
23. Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas S.A. – CIAMA
24. Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE
25. Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ
26. Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas
27. Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus – FERMM
28. Fundo Estadual Antídotos – FEAD
29. Fundo Estadual de Cultura – FEC
30. Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – FMDMA
31. Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM
32. Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
33. Secretaria de Estado da Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural Integrado – SEPROR
34. Secretaria de Estado de Cultura – SEC
35. Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUS
36. Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN
37. Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB
38. Secretaria Executiva Adjunta – SEXAD-SEJUS
39. Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Região Metropolitana de Manaus – SRMM
40. Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno (SEMEF)
41. SEMEF - recursos supervisionados (UG36100)
42. Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

#### 43. Municípios do Interior

44. Amaturá
45. Atalaia do Norte
46. Benjamin Constant
47. São Paulo de Olivença
48. Santo Antônio do Itá
49. Tabatinga
50. Tonantins
51. Fundos especiais e previdenciários
52. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.
- 53.

#### 7ª Procuradoria – Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

##### Órgãos

1. Câmara Municipal de Manaus
2. Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
3. Escritório de Representação do Governo em São Paulo
4. Fundação Dr. Thomas – FDT
5. Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico
6. Hospital Geral Dr. Geraldo Rocha
7. Instituto de Terras do Amazonas – ITEAM
8. Junta Comercial – JUCEA
9. Penitenciária Feminina de Manaus
10. Policlínica Centro – PAM Centro
11. Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC
12. Secretaria de Estado de Articulação de Políticas Públicas aos Movimentos Sociais e Populares – SEARP
13. Secretaria de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos – SEMGRH
14. Secretaria de Estado de Política Fundiária – SPF
15. Secretaria de Estado para os Povos Indígenas – SEIND
16. Secretaria Municipal de Feiras, Mercados, Produção e Abastecimento – SEMPAB
17. SPA Joventina Dias

##### Municípios do Interior

1. Alvarães
2. Fonte Boa
3. Japurá
4. Jutáí
5. Marã
6. Tefé
7. Uarini
8. Fundos especiais e previdenciários
9. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver

#### 8ª Procuradoria – Procuradora Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

##### Órgãos

1. Central de Medicamentos do Amazonas - CEMA
2. Comissão Geral de Licitação – CGL
3. Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHMOAM
4. Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC
5. Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas – FAMP/AM
6. Hospital de Isolamento Chapot Prevost
7. Hospital e Pronto-Socorro da Criança da Zona Oeste
8. Hospital e Pronto-Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado
9. Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IO-AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 14

10. Manausprev
11. Maternidade Azilda Marreiro
12. Polícia Civil do Estado do Amazonas
13. Policlínica Codajás – PAM Codajás
14. Procuradoria Geral de Justiça – PGJ
15. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED
16. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMJEL
17. SPA Alvorada
18. SPA Coroado
19. SPA e Hospital Dr. Aristóteles Platão de Araújo

#### Municípios do Interior

1. Boca do Acre
  2. Canutama
  3. Juruá
  4. Lábrea
  5. Pauini
  6. Tapauá
  7. Fundos especiais e previdenciários
- Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.

#### 9ª Procuradoria – Procuradora Evelyn Freire de Carvalho

##### Órgãos

1. Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES
2. Agência de Desenvolvimento e Fomento – AFEAM
3. Casa de Albergado de Manaus
4. Escritório de Representação do Governo em Brasília
5. Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT
6. Fundo Estadual de Habitação – FEH
7. Fundo Municipal de Cultura – FMC
8. Instituto de Saúde da Criança do Amazonas – ICAM
9. Maternidade de Alvorada
10. Maternidade de Referência Ana Braga
11. Maternidade Dona Nazira Daou
12. Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
13. Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL
14. Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULSP
15. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD
16. SPA de São Raimundo
17. Superintendência de Habitação – SUHAB
18. Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
19. Unidade de Gerenciamento do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – UGPI (PROSAMIM)

##### Municípios do Interior

1. Carauari
2. Eirunepé
3. Envira
4. Ipixuna
5. Itamarati
6. Guajará
7. Fundos especiais e previdenciários
8. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.

#### PORTARIA Nº 20, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fixa atribuição para as contas, do exercício de 2014, do Governador do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO** a competência do Ministério Público de Contas em emitir Parecer nas contas anuais do Governador do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 57 do Regimento Interno do TCE/AM, que atribui competência ao Procurador-Geral para participar nos Pareceres anuais sobre as Contas do Governador;

**CONSIDERANDO** a existência da Portaria nº 05/2010, que instituiu os blocos de distribuição com sorteio por biênios, criou o sistema de plantões das procuradorias, bem como implantou o rodízio de Procuradores ofiçiantes nas Câmaras, de forma que não existem privilégios entres os procuradores, estando todos com uma carga equivalente de trabalho;

**CONSIDERANDO** que, no atual sistema, se a atribuição da contas do Governador do Estado for designada a qualquer das procuradorias acarretará em desequilíbrio;

**CONSIDERANDO** o fato de o Procurador-Geral dispor de uma equipe de apoio maior em relação aos gabinetes, além de não estar incluído nos blocos de distribuição, apesar de receber os retornos e processos de sua competência exclusiva;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de fixar antecipadamente o Procurador que irá oficiar nas referidas contas, nos termos do Art. 10 da Portaria nº 05/2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** A Prestação de Contas, do exercício de 2014, do Governador do Estado do Amazonas, será apreciada pelo Procurador-Geral **Carlos Alberto Souza de Almeida**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de dezembro de 2013.

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
Procurador - Geral

#### PORTARIA Nº 21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fixa atribuição para as contas, do exercício de 2014, do Prefeito Municipal de Manaus.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 15

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO** a competência do Ministério Público de Contas em emitir Parecer nas contas anuais do Prefeito Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 57 do Regimento Interno do TCE/AM, que atribui competência ao Procurador-Geral para participar nos Pareceres anuais sobre as Contas do Prefeito de Manaus;

**CONSIDERANDO** a existência da Portaria nº 05/2010, que instituiu os blocos de distribuição com sorteio por biênios, criou o sistema de plantões das procuradorias, bem como implantou o rodízio de Procuradores ofiçiantes nas Câmaras, de forma que não existem privilégios entres os procuradores, estando todos com uma carga equivalente de trabalho;

**CONSIDERANDO** que, no atual sistema, se a atribuição da contas do Prefeito Municipal de Manaus for designada a qualquer das procuradorias acarretará em desequilíbrio;

**CONSIDERANDO** o fato de o Procurador-Geral dispor de uma equipe de apoio maior em relação aos gabinetes, além de não estar incluído nos blocos de distribuição, apesar de receber os retornos e processos de sua competência exclusiva;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de fixar antecipadamente o Procurador que irá oficiar nas referidas contas, nos termos do Art. 10 da Portaria nº 05/2010.

## RESOLVE:

Art. 1º. A Prestação de Contas, do exercício de 2014, do Prefeito Municipal de Manaus, será apreciada pelo Procurador-Geral Carlos Alberto Souza de Almeida.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2013.

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
Procurador - Geral

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2013 – DICAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **Notificado** o Sr. Rômulo Barbosa Mattos, Ex – Prefeito Municipal de Envira, exercício 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas

peças técnicas do processo nº 10038/2012 (Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Envira – exercício 2011), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2013.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO

Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. MIGUEL CAMILO REIS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1360/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 1181/2011-02 vol., referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES

Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** o Sr. FRANCISCO JOSÉ GOMES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1289/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 3391/2013, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES

Chefe do Departamento da 2ª Câmara





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 16

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA BENTO PAIXÃO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º1301/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º3423/2013, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2013.

**JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. VERALUCE MENDONÇA DE BRITO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º1244/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º3520/2013, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2013.

**JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA JANDIRA DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º1246/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º4432/2010, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2013.

**JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ANDREA REGINA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º1303/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º4602/2011, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2013.

**JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA DO SOCORRO ROCHA DANTAS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º1264/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º4799/2011 (apensos ns.6418/10 e 5217/06), referente à Anulação de sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2013.

**JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

Ano IV, Edição nº 789, Pág. 17

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS NETA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1450/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 7434/2012 (apensos ns. 5163/12, 6655/07, 5416/07, 3452/09 e 6248/12), referente à Retificação de sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

www.saude.gov.br  
BOQUE SAÍDO 0800 61 1997

**DENGUE**  
**SE VOCÊ AGIR,**  
**PODEMOS**  
**EVITAR.**

**CUIDE DA**  
**SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde

SUS+

Ministério da Saúde



**Escola de Contas  
Públicas**

Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei n.º 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública

## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100